

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 011/2021/SUPR/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Projetos-SUPR, torna públicas, as **Ordens de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUPR/O.I.S./Nº 011/2021 25/08/2021	DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, INCLUSIVE ESTUDOS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-LOTE 01.	051/2021	CONSÓRCIO PROJETISTA SSM - AUTOBAHN
SUPR/O.I.S./Nº 012/2021 25/08/2021	DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, INCLUSIVE ESTUDOS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-LOTE 03.	052/2021	CONSÓRCIO PROJETISTA SSM - AUTOBAHN

Cuiabá, 25 de Agosto de 2021.

Eng. Júlio Xavier Bertúlio
Superintendente de Projetos
SUPR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

De acordo,

Eng.º Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de viaturas Unidades de Resgate (Ambulâncias) Tipo - C, de acordo com Portaria n.º 2048, de 05/11/2002 - "zero quilometro", atendendo as necessidades do cenário operacional do Corpo de Bombeiros Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021/SESP (processo nº. 139116/2021)

DO VALOR: R\$ 1.470.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:531; Projeto Atividade:2841; Fonte:395; Natureza de Despesa:449052

DA VIGÊNCIA: 19/08/2021 A 18/08/2022

DA DATA: 19/08/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e a sra. MANUELLA JACOB - MANUPA COM., EXPORTAÇÃO, IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 121/2019/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Rescisão Unilateral do Contrato nº 121/2019/SESP firmado pelo ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa TELTEX TECNOLOGIA S.A.

DO OBJETO E FINALIZADE: Rescisão Contratual Unilateral ao Contrato nº 121/2019/SESP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções preventivas e corretiva com fornecimento de peças, para todo o sistema que compõe o videomonitoramento urbano e de leitura automática de placas veiculares, através de OCR (Registro óptico de caractere) para atender a demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DO MOTIVO: Inexecução parcial do contrato, bem como descumprimento de cláusulas contratuais, o que demandou procedimento administrativo com penalidade de multa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão tem amparo legal na Cláusula Décima - Item 10.1 deste Contrato e nos artigos 77, 78, incisos I, II, III, VII e VIII, e 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

DA GARANTIA CONTRATUAL: A critério da Administração haverá retenção da garantia prestada e de eventuais créditos decorrentes do contrato, de modo a garantir ressarcimento da Administração e pagamento de multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, incisos III e IV da Lei 8666/96.

DOS EFEITOS: Este instrumento passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14/05/2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2017

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e de outro lado o Ministério Público Federal representado pela Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso para os fins que especificam.

DO OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência, do Termo de Cooperação nº 04/2017/SESP, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 23/08/2021, conforme previsão na Cláusula Quinta do Termo original.

DOS RECURSOS: Para execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: A vigência da presente Cooperação será de vinte quatro meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021 - PROCESSO: 329682/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM (Secretário Adjunto de Segurança Pública), GUSTAVO NOGAMI (Procurador da República).

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021/SESP

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, Lei Estadual nº 8.321, de 12 de maio de 2005, Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017 e processo nº 261093/2021, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de 03 (três) vagas para Perito Oficial Médico Legista - Perfil: Psiquiatra para atuarem na Diretoria Metropolitana de Medicina Legal da POLITEC, bem como formação de Cadastro de Reserva (CR), conforme o disposto no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.1.1. O(a) candidato(a) não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.2. O processo seletivo será realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 231/2021/SESP - DOE de 26/08/2021 e pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

1.3. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

1.4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão disponibilizados no site <http://www.sesp.mt.gov.br/processo-seletivo>, devendo o candidato acompanhar o mesmo, pois, caso ocorra alteração nas normas

contidas neste Edital, elas serão nele divulgada.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 01/09/2021 a 03/09/2021, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <http://www.sesp.mt.gov.br/processo-seletivo>

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados em formato "PDF", de modo legível e com tamanho máximo individual de 1 MB:

- Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência em nome do candidato ou com declaração com firma reconhecida em cartório pelo dono do imóvel (caso o comprovante esteja em nome do cônjuge deve-se apresentar certidão de casamento ou união estável);
- Certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar ou Diploma de Nível Superior de Medicina, devidamente registrado no CRM;
- Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- Certificado de conclusão de curso de Especialização ou Residência médica em Psiquiatria.
- Documentos elencados no item 6.2., a serem utilizados na avaliação de títulos de formação acadêmica (os títulos acadêmicos devem ser apresentados através de diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico);
- Documentos elencados no item 6.3., a serem utilizados na avaliação da experiência profissional.

2.3. Não serão aceitas inscrições via fax, correio ou fora do prazo estabelecido no Edital.

2.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital específico, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. A inscrição enviada fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital será indeferida.

2.7. Não será aceita mais de uma inscrição por candidato para o mesmo cargo e perfil.

2.7.1. Caso um mesmo candidato envie mais de uma inscrição para o mesmo cargo e perfil, será aceita a primeira inscrição enviada, sendo as demais automaticamente indeferidas.

2.8. A confirmação da inscrição ocorrerá pelo e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS LEGAIS, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As vagas, requisitos legais e a remuneração, estão apresentados na tabela abaixo:

Polo	Cargo	Lotação/ Município	Jornada de Trabalho	Classe /Nível	Subsídio (R\$)	Vagas
Diretoria Metropolitana de Medicina Legal	Perito Oficial Médico Legista-Perfil Psiquiatra	Cuiabá	44 hs	A-1	R\$ 13.982,41	03

3.2. São requisitos para os cargos:

I. Perito Oficial Médico Legista - Perfil Psiquiatra

- Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de graduação de nível superior em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- RQE em Psiquiatria

3.3. As atribuições do cargo de Perito Oficial Médico Legista - Perfil Psiquiatra são disciplinadas pela Lei Estadual nº 8.321, de 12 de maio de 2005.

3.4. Os candidatos aprovados serão CONVOCADOS, na ordem de sua classificação.

3.4.1. Havendo surgimento de vaga, os candidatos classificados poderão ser convocados e contratados.

3.4.2. As convocações para contratação serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP (<http://www.sesp.mt.gov.br/processo-seletivo>).

4. DO REGIME JURÍDICO, PREVIDENCIÁRIO E PRAZO DOS CONTRATOS

4.1. Os contratos temporários serão regidos pelo regime jurídico administrativo especial da Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 dezembro de 2017, e suas cláusulas e condições contratuais, segundo os modelos de instrumento contratual do Anexo III a este Edital, e estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.

4.2. O contrato será de 36 (trinta e seis) meses, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 11 da Lei Complementar nº 600/2017.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto apenas por Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A documentação correspondente à comprovação dos critérios de avaliação deverá ser anexada à inscrição em formato digital/eletrônico, contendo frente e verso, em formato "PDF", de modo legível e com tamanho máximo individual de 1 MB para cada item documento a ser avaliado;

6.2. Os títulos de formação acadêmica considerados para pontuação no presente processo seletivo estão elencados na tabela a seguir:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos	Quantidade Máxima	Máximo de Pontos por Item
Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado em psiquiatria. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	5	1	5
Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado em psiquiatria. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	3	1	3

6.2.1. Quanto à formação acadêmica, será pontuada uma única vez para cada título apresentado.

6.2.2. Para efeito de pontuação, serão considerados válidos apenas os certificados e/ou diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) com reconhecimento ou convalidação no Brasil;

6.2.4. Também serão considerados válidos como documentos comprobatórios de titulação de cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), as atas de defesa de monografias, dissertações ou teses devidamente aprovadas sem ressalvas.

6.2.5. As titulações e certificações deverão ter sido concluídas até a data do início das inscrições, e serão desconsideradas se não houver a devida comprovação.

6.3. A experiência profissional considerada para pontuação no presente processo seletivo está elencada na tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Quantidade Máxima	Máximo de Pontos por Item
Exercício de atividade profissional na área de medicina legal ou psiquiatria - por mês de efetivo exercício não concomitante.	0,2	50 meses	10

6.3.1. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) **Em empresa/instituição privada:** cópia do contrato de trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como a página subsequente a esta. Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS. Poderá ser aceito a Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo INSS;

b) **Em instituição pública:** declaração, certidão ou atestado expedidos pelo órgão ou entidade, em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável funcionalmente identificado, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como a função ocupada, ou publicação no Diário Oficial do Estado com as referidas informações;

c) **Em atividade/serviço prestado como autônomo:** cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e o resumo das funções/atividades desempenhadas. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado;

d) **Em atividade desenvolvida em empresa própria:** cópia do contrato social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal a no máximo 30 (trinta) dias de antecedência de sua apresentação, acrescido de declaração do candidato informando o resumo das funções/atividades desempenhadas.

6.3.2. As experiências profissionais em diferentes locais, em período concomitante, serão pontuadas apenas 1 (uma) única vez.

6.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá realizar diligências para aferir as informações ou documentos entregues pelo candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A ordem de classificação entre os candidatos ocorrerá em ordem decrescente, da seguinte forma:

- Obtiver maior pontuação na somatória da avaliação de Títulos de Formação Acadêmica e Experiência Profissional;
- Obtiver maior pontuação na somatória da avaliação de Títulos de Formação Acadêmica;
- Obtiver maior pontuação na somatória da Experiência Profissional;
- Possuir maior idade.

7.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato de idade mais avançada, conforme o parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

8.1. Ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do contrato temporário, sem direito à indenização, nas hipóteses:

- Término pelo fim do prazo contratual;
- Rescisão por iniciativa do contratado;
- Rescisão por iniciativa da Administração Pública.

8.1.1. No caso da alínea "a", fica dispensada a comunicação prévia de quaisquer das partes contratantes.

8.1.2. A extinção do contrato prevista na alínea "b" deverá ser comunicada pelo Contratado ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1.3. No caso da alínea "c", a Administração deverá comunicar a rescisão ao Contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O contrato de contrato temporário, quando não se der no termo final estabelecido em sua vigência, deverá observar a data do efetivo encerramento das atividades do contratado.

8.3. A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando constatada uma das hipóteses de que trata este Edital, por razões de conveniência e oportunidade devidamente fundamentadas, nos casos em que a contratação não mais atender às necessidades da secretaria à qual o contratado está vinculado.

8.4. Nos casos de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais por parte do Contratado, deverá ser observado procedimento estabelecido na legislação.

8.5. Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

9. DO CRONOGRAMA:

9.1. Inscrições: **01/09/2021 a 03/09/2021.**

9.2. Divulgação das inscrições homologadas no endereço eletrônico <http://www.sesp.mt.gov.br/processo-seletivo>: **09/09/2021.**

9.3. Prazo para interposição de recursos de inscrição pelo interessado: **10/09/2021.**

9.4. Divulgação do resultado da análise dos recursos de inscrição no endereço eletrônico <http://www.sesp.mt.gov.br/processo-seletivo>: **14/09/2021.**

9.5. Análise da avaliação de títulos de formação acadêmica e experiência profissional: **14/09/2021 a 16/09/2021.**

9.6. Divulgação do resultado da avaliação de títulos de formação acadêmica e experiência profissional <http://www.sesp.mt.gov.br/processo-seletivo>: **17/09/2021.**

9.7. Prazo para interposição de recursos: **20/09/2021.**

9.8. Publicação em Diário Oficial do Estado do resultado final do processo seletivo: **Até 24/09/2021.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Serão classificados candidatos até 10 (dez) vezes o número de vagas constantes no presente edital.

10.2. O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos nas unidades da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados.

10.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, desde que haja previsão legal.

10.4. A vigência do contrato de candidato convocado em substituição ao originalmente contratado, observará o prazo remanescente da contratação original.

10.5. No momento da formalização do contrato, o candidato convocado fica obrigado a entregar cópia física e apresentar os originais de todos os documentos enviados por e-mail, quando da realização da inscrição.

10.5.1. O candidato convocado que não apresentar os documentos definidos no item 9.4 ou apresentar documentos divergentes, será eliminado do Processo de Seletivo em questão.

10.6. Não será formalizado o contrato do candidato que:

- Não apresentar documentos elencados no Anexo I.
- Não possuir disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da função pretendida.
- Considerando a gravidade da situação gerada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de

Saúde - OMS, o Decreto Estadual nº 658, de 30 de setembro de 2020, Instrução Normativa nº 17/2020/SEPLAG e posteriores regulamentações, fica vedada a contratação de pessoas que pertençam a algum grupo de risco que a impeça de exercer as atribuições de Perito Oficial Médico Legista - Perfil: Psiquiatra de forma presencial.

10.7. Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Documentos que o candidato deverá apresentar no ato da contratação
- Anexo II - Declaração que não é pessoa que pertença a algum grupo de risco que a impeça de exercer as atribuições de perito oficial médico legista - perfil: psiquiatra de forma presencial;
- Anexo III - Minuta do Contrato Temporário de Prestação de Serviços.

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

(original assinado)

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO	
1.	Registro Geral - RG - fotocópia e original
2.	Cadastro de Pessoa Física - CPF - fotocópia e original
3.	Carteira do Conselho Regional de Medicina - CRM - fotocópia e original
4.	Certidão Negativa expedida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM
5.	Declaração de imposto de renda ou preenchimento da declaração de bens e valores
6.	Currículo Atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição
7.	Título eleitoral - fotocópia e original Certificado de Escolaridade exigida - fotocópia e original
8.	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) - https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
9.	Carteira de reservista (para candidatos homens) - fotocópia e original
10.	Certidão Negativa da Justiça Militar Federal (para candidatos homens) - https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
11.	Certificado de Escolaridade exigida - fotocópia e original
12.	Fotocópia do PIS ou PASEP, com DATA E ANO de emissão
13.	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original
14.	Número do PIS ou PASEP
15.	Comprovante de Conta Corrente - Agência do Banco do Brasil
16.	Declaração (padrão) de não acúmulo de cargo
17.	Atestado Médico de sanidade física e mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
18.	Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau - http://sec.tjmt.jus.br
19.	Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) - https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
20.	Certidão Negativa do Banco Central do Brasil - https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador
21.	Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça - https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php
22.	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado - https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam
23.	Declaração que não é pessoa que pertença a algum grupo de risco que a impeça de exercer as atribuições de Perito Oficial Médico Legista - Perfil: Psiquiatra de forma presencial - ANEXO III

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO É PESSOA QUE PERTENÇA A ALGUM GRUPO DE RISCO QUE A IMPEÇA DE EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA - PERFIL: PSIQUIATRA DE FORMA PRESENCIAL	
Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____	
_____ declaro, sob as penas da lei, que não pertenço a algum grupo de risco que impeça de exercer as atribuições de Perito Oficial Médico Legista - Perfil: Psiquiatra de forma presencial.	
Assinatura do Candidato	

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.****CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. xxxx/2021 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021/SESP**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP - pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.507.415/0028-64, com sede administrativa na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do RG nº 2140351 SSP/MG e do CPF nº 529.367.166-91, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado (a), neste ato de **CONTRATADO (A)**, entre si firmam o presente Contrato por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, Lei nº 8.321, de 12 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação para prestação de serviços profissionais do cargo de **Perito Oficial Médico Legista - Perfil Psiquiatra - 44 horas semanais**, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público com objetivo de manter as atividades regulares no(a) Diretoria Metropolitana de Medicina Legal de Cuiabá da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, nos termos da Lei Complementar nº 8.321 de 12 de maio de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Garantir condições de trabalho adequadas, fornecer equipamentos de segurança, quando for o caso, bem como efetuar o pagamento na mesma data dos demais servidores estaduais, dentro do cronograma do Governo do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Exercer todas as atribuições do cargo que lhe forem confiadas, respeitando os princípios da administração pública e o disposto na Lei de Carreira, no Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso e no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará **AO (A) CONTRATADO (A)** a importância mensal de **R\$ 13.982,41 (Treze mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, mensais brutos, equivalente ao nível 1, classe A do cargo de **Perito Oficial Médico Legista - 44 horas semanais**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando em XX/XX/XXXX e findando em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado, desde que haja previsão legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo conacionado entre as partes, amparado na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO

Este contrato rege-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para qual O (A) CONTRATADO (A) contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA NONA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Secretária de Estado de Segurança Pública:

UG: 009
Projeto/ Atividade: 2008
Natureza da despesa: 31.90.04
Fonte: 100

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

Este Contrato extinguir-se-á:

- I - de término pelo fim do prazo contratual;
- II - de rescisão por iniciativa do contratado;
- III - de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

§1º No caso do inciso I deste artigo fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes.

§2º A extinção do contrato prevista no inciso II deste artigo deverá ser comunicada pelo contratado ao contratante, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§3º No caso do inciso III deste artigo, a Administração deverá comunicar a rescisão ao contratado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, elegem o foro da Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2021.

(original assinado)

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

NOME
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome completo 1
RG nº:
CPF Nº:

Nome completo 2
RG nº:
CPF Nº:

PORTARIA Nº 231/2021/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual, e;

Considerando a previsão do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar Nº 600, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Processo nº 261093/2021, que deferiu a contratação temporária emergencial para o cargo de Perito Oficial Médico Legista - Perfil: Psiquiatra;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento aos cargos de Perito Oficial Médico Legista - Perfil: Psiquiatra para atuarem na Diretoria Metropolitana de Medicina Legal da POLITEC.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I - EDUARDO ANDRAUS FILHO, Matrícula nº 118126 - Perito Oficial Médico Legista (Presidente);
- II - KASTELINE GONÇALVES DA SILVA, Matrícula nº 233228 - Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social (Membro);
- III - DIOGO DE ARAÚJO MEIRA ROCHA, Matrícula nº 203048 - Analista Administrativo (Membro);
- IV - CARLOS VINÍCIUS SANTOS CHAGAS, Matrícula nº 242461 - Técnico Administrativo (Membro);
- V - JANAINA GUELI RIGON, Matrícula nº 273797 - Assistente do Sistema Socioeducativo (Membro).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2021.

(original assinado)

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública